



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**CONTRATO DA EMPREITADA DE CONSERVAÇÃO DA TORRE DO RELÓGIO E ZONA ENVOLVENTE**

----- No dia cinco de setembro de dois mil e catorze, nesta Vila de Alfândega da Fé, edifício dos Paços do Concelho e Gabinete da Presidência da Câmara, compareceram comigo, Carlos Fernando Rodrigues Parada, Coordenador Técnico da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, servindo de seu Oficial Público, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes: -----

----- **PRIMEIRO** – *Berta Ferreira Milheiro Nunes*, casada, natural da freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho da Feira, residente no Bairro da Coutada, freguesia e concelho de Alfândega da Fé, que neste ato outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com poderes para o ato, conferidos pelas alíneas a) do n.º 1 e f) do n.º 2 do artº 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em representação do Município de Alfândega da Fé, Pessoa Coletiva número 506647498. -----

----- **SEGUNDOS** – *Paulo Jorge da Silva Lázaro*, casado, residente na Urbanização Quinta de S. Vicente, lote H, 34-B2, 2.º dto, freguesia e concelho de Lamego, titular do cartão de cidadão com o número de Id. Civil 07874423 7 ZZ9, válido até sete de março de dois mil e dezoito, e *Maria Isilda Fernandes dos Santos Teixeira*, casada, residente na Av. Dr. Francisco Guerra, n.º 61, 2.º Esq., freguesia e concelho de Vila Flor, titular do cartão de cidadão com o número de Id. Civil 03984565 6 ZZ0, válido até dezoito de abril de dois mil e quinze, que outorgam com poderes para o ato, na qualidade de administradores, em representação da empresa **CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, SA.**, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 500635781, com sede em Curva da Nogueira, freguesia de Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas, concelho de Vila Flor, matriculada na competente Conservatória do Registo Comercial de Vila Flor sob o número 500635781, correspondente à anterior matrícula com o número 51/1978-05-15 e com o capital social de quinhentos mil euros, integralmente realizado. -----

----- Verifiquei a identidade, a qualidade e poderes do primeiro outorgante por conhecimento pessoal, a qualidade e poderes dos segundos pela Certidão do Registo Comercial que me foi exibida e que arquivo e respetiva identidade pela exibição do Cartões de Cidadão que conferi. -----

----- **Disse o primeiro outorgante:** -----

----- Que por despacho por si proferido em vinte e um de maio de dois mil e catorze, com ratificação da decisão por deliberação de Câmara de onze de junho de dois mil e catorze, adjudicou à empresa representada pelos segundos outorgantes, precedendo procedimento por concurso público, a empreitada de “**Conservação da Torre do Relógio e Zona Envolvente**”, cujo contrato e respetiva minuta foram, autorizado e aprovada, por deliberação de Câmara de vinte e quatro de junho de dois mil e catorze. -----



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

----- Que vem celebrar o presente contrato com os segundos outorgantes nas seguintes condições e cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** - A empreitada é adjudicada pelo valor de trezentos e noventa e seis mil cento e oitenta e seis euros e cinquenta e sete cêntimos, que não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado, de harmonia com a lista dos preços unitários anexa à proposta apresentada pela empresa representada pelos segundos outorgante, que fica a fazer parte integrante deste contrato; -----

----- **SEGUNDA** - O presente contrato só produz efeitos financeiros após o Visto do Tribunal de Contas e o pagamento dos emolumentos respetivos; -----

----- **TERCEIRA** - Os trabalhos da empreitada, que serão executados de acordo com o Caderno de Encargos (Projeto), aprovado por despacho por si proferido em trinta e um de janeiro de dois mil e catorze, com ratificação da decisão por deliberação de Câmara a dez de fevereiro de dois mil e catorze, e nas condições da proposta do adjudicatário e prazo de execução de duzentos e quarenta dias, deverão ter início na data do Auto de Consignação da obra, prevendo-se assim que as datas de início e termo sejam um de outubro de dois mil e catorze e vinte e oito de maio de dois mil e quinze, respetivamente. -----

----- **QUARTA** - O prazo de garantia desta obra é estabelecido conforme definido na cláusula trigésima oitava do Caderno de Encargos e os segundos outorgantes oferecem para garantia da regular execução deste contrato uma caução correspondente a cinco por cento do valor da adjudicação, no montante de dezanove mil oitocentos e nove euros e trinta e três cêntimos, prestada através da garantia bancária n.º 00125021917847, emitida em três de junho de dois mil e catorze, pelo Banco Comercial Português, S.A., a favor do Município de Alfândega da Fé; -----

----- **QUINTA** - A forma, os prazos e o regime de pagamentos do contrato, são os constantes do Caderno de Encargos; -----

----- **SEXTA** - A empreitada está sujeita a Revisão de Preços, regulada pelas disposições do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, e será realizada por fórmula definida na cláusula vigésima nona do Caderno de Encargos; -----

----- **SÉTIMA** - São vinculativas todas as condições do Programa de Trabalhos apresentado; -----

----- **OITAVA** - Ficam a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, o Caderno de Encargos, todos os elementos patenteados no procedimento e a proposta da representada dos segundos outorgantes, prevalecendo, em caso de divergência, a ordem definida no n.º 2 do artigo 96º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro; -----

----- **Disseram os segundos outorgantes:** -----



----- Que aceitam o presente contrato nos termos e especificações que ficam exaradas, obrigando-se a executar os trabalhos que constituem o seu objecto, nas condições da sua Proposta, Caderno de Encargos e demais cláusulas, tudo como é referido e de acordo com o Programa de Trabalhos apresentado para o efeito. -----

----- **Disse ainda o primeiro outorgante:** -----

----- O encargo resultante deste contrato tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, respeitante ao ano de dois mil e catorze, na dotação inscrita na rubrica orgânica 0102 e económica 07010307, com o compromisso número 396/2014, de cinco de março de dois mil e catorze, e que a obra a que se refere a empreitada consta no Plano Plurianual de Investimentos para o ano de dois mil e catorze, devidamente aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão realizada de trinta de novembro de dois mil e treze. -----

----- Arquivo: **a)** Certidão Permanente obtida via internet, no sítio [www.portaldaempresa.pt](http://www.portaldaempresa.pt), através do código de acesso 2761-0267-3106, subscrita em vinte e quatro de janeiro de dois mil e catorze, e válida até vinte e quatro de janeiro de dois mil e quinze, pela qual os segundos outorgantes provaram e eu verifiquei a qualidade e poderes para o ato; **b)** Declaração emitida automaticamente pelo Serviço da Segurança Social Direta, em três de junho de dois mil e catorze, comprovativa da situação regularizada; **c)** Certidão do Serviço de Finanças de Vila Flor, emitida em catorze de julho de dois mil e catorze; **d)** Alvará de Construção. -----

----- Exibiram: Cartão com indicado número de Pessoa Coletiva e Cartões de Cidadão dos segundos outorgantes.-----

----- Este contrato foi lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença simultânea de todos os intervenientes.-----

Berta Feneiro Pinheiro Nunes

Pinheiro

Feneiro

O Oficial Público,

Carlos Fernando R. Paçeta

carlosp